



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO GRÁFICO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260015
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA Nº 7/2026-0015

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços gráficos destinados à confecção de material institucional e operacional**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo garantir a oferta de serviços de saúde com qualidade, eficiência e acessibilidade à população. Para isso, é indispensável dispor de materiais gráficos que apoiem o funcionamento das unidades de saúde e a comunicação com os usuários do sistema.

Esses materiais são utilizados diariamente nas atividades administrativas e assistenciais das unidades de saúde, como registro de atendimentos, campanhas informativas, acompanhamento de vacinação e demais ações de atenção básica.

Tais materiais exigem **qualidade gráfica, padronização conforme a identidade visual da Prefeitura e agilidade na produção**, fatores essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde **não dispõe de estrutura própria para produção gráfica**, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda.

A contratação, portanto, justifica-se pela **necessidade administrativa e pelo interesse público**, garantindo suporte às atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta em razão do valor.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Receituário de controle especial – bloco com 50x2 vias, medindo 21x15 cm	Bloco	1.000
02	Receituário médico – bloco com 100 folhas, papel medindo 21x15 cm	Bloco	2.000
03	Carteira de vacina adulto, medindo 21x9 cm	Und	3.000
04	Folder tipo panfleto, medindo 21x30 cm	Und	10.000

5. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN**, em endereço a ser indicado pela administração.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento.

A empresa contratada será responsável por:

- Produção gráfica dos materiais conforme especificações;
- Impressão com qualidade e acabamento adequado;
- Entrega dos materiais no local indicado pela administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir atividade compatível com o objeto contratado;
- Garantir qualidade de impressão e acabamento;
- Utilizar materiais compatíveis com as especificações solicitadas;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela administração;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa direta com fornecedores**, conforme previsto no art. 23, §1º, IV da **Lei nº 14.133/2021**.

O valor global estimado para a contratação é de:

R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF
- 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS
- 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS
- 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal – SB
- 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
- 10.301.0006.2098.0000 – Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos ou divergências.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas;
- Efetuar o pagamento conforme previsto neste Termo de Referência;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, conforme previsto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo será publicado no Site Oficial do Município, pelo período de **03 dias uteis**, conforme Lei 14.133/21, IN nº 014/2023-GS e Lei Municipal nº94/2005.

O julgamento das propostas será realizado observando adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação previsto no Art. 33 da Lei 14.133.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Os documentos a serem exigidos a fim de habilitação estão presentes no Anexo I.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Tenente Ananias/RN, 02 de março de 2026

JOSÉ VERÍSSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.